



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA**

**Número de Atendimento:** 2605056400100067301

**Data de retorno do consumidor(a):** 08/06/2026

**Horário:** 10h

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** MARCIO JOSÉ LIBERATO MOITA

**CNPJ/CPF:** 814.002.093-15

**Endereço:** Avenida Antonieta Araújo Ferreira - 100 SALA H - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-415

**Telefone:** (85) 99102-9557

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Razão Social:** Banco Bradesco

**Nome Fantasia:** Banco Bradesco

**CPF/CNPJ:** 60.746.948/0001-12

**Endereço de Correspondência:** Núcleo Cidade de Deus, s/n - s/n - Vila Yara - Osasco - SP - 06029-900

**Telefone Institucional:** (11) 3792-0257

**E-mail Institucional:** ouvidoria.bra@bradesco.com.br

**DOS FATOS**

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

**Relato:**

Consumidor relata que, ao verificar sua conta corrente junto ao banco reclamado, percebeu que a mesma encontrava-se zerada. Ao acessar o aplicativo da instituição financeira, constatou que o valor disponível em conta, no montante de R\$ 853,00 (oitocentos e cinquenta e três reais), havia sido movimentado para aplicação em CDB, sem sua autorização ou solicitação.

Ao questionar a reclamada acerca da referida movimentação, foi informado de que não constavam investimentos em CDB vinculados à sua conta. Não obtendo solução junto à instituição financeira, o consumidor dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz para a demanda.

**Pedido:** Diante do exposto, o consumidor requer esclarecimentos acerca dos fatos narrados, bem como o retorno do valor de R\$ 853,00 (oitocentos e cinquenta e três reais) para sua conta



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

corrente.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 27 de Maio de 2026 .

---

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**PROCON - MARACANAÚ**

---

**PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente**

Ciente e de acordo:

---

MARCIO JOSÉ LIBERATO MOITA - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): \_\_\_\_\_